

LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2023.

Concede revisão geral anual aos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Buritinópolis e dá outras providências.


A Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos, comissionados e dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, a partir do dia 01 de janeiro de 2023, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), correspondente ao índice INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2022.

Parágrafo único. A revisão geral anual concedida no caput deste artigo respeita as regras da Lei Complementar nº 24/2022, que fixou a data base e definiu o índice de revisão.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.


Ana Paula Soares Dourado
Prefeita Municipal

Ana Paula S. Dourado
Prefeita
Buritinópolis - GO